



ANO XII Nº 2581 **Terça-feira, 14 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias à servidora que especifica e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2.865, de 25 de novembro de 2014 e Decreto 184, de 12 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora *Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros*, matrícula 1-6828, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, no período de **14/04/2020 a 28/04/2020**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2020.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor-Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Concede férias à servidora que especifica e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2.865, de 25 de novembro de 2014 e Decreto 184, de 12 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora *Vanessa Amorim Antunes*, matrícula 2009, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, no período de **14/04/2020 a 28/04/2020**, referente ao período aquisitivo 28/06/2018 a 27/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2020.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor-Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º 187, 13 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a retomada do atendimento presencial, a designação de servidores públicos municipais que atuarão nas hipóteses previstas no art. 2º do Decreto nº 057, de 23 de março de 2020 e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2.865, de 25 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retomar, mediante prévio agendamento, o atendimento presencial aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O atendimento deverá ser agendado pelo interessado por meio do telefone nº (67) 3521 4904 ou pelo e-mail contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br.

Artigo 2º - Designar os servidores enumerados no Anexo I desta Portaria para atuarem em regime presencial, no horário das 7:00h às 11:00h, no período de **14/04/2020 a 30/04/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 6º da Portaria nº 151/2020.

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2020.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente

ANEXO I



	Nome	Matrícula
1	CAIO SCHIASSO MARTINS	2010
2	CAMILA DE CASSIA DA SILVA	2003
3	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE	16894-1
4	DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	11445-1
5	LEW IWANOW VANUCHI	2008
6	LUIZ EDUARDO SILVA LOPES	11823-1
7	LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI	96-1
8	RAFAELA NICOLE DO PRADO	2006
9	SABRINA PEREIRA VICENTE CARVALHO	2002
10	VIVIANE PEREIRA DE CARVALHO	2005

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 05/GABINETE/2020 - DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA LABORAREM EM REGIME DE TRABALHO "HOME OFFICE" e JORNADA REDUZIDA PRESENCIAL EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO E DO DISPOSTO NO DECRETO 057 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO DECRETO Nº. 70 DE 03 DE ABRIL DE 2020"

Considerando que o atendimento ao público e serviço interno, prestados pelos servidores públicos municipais, podem contribuir para a disseminação da doença;

Considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da população em geral e dos servidores de forma que não haja a circulação do vírus em nosso município;

Considerando a complexidade do momento atual, que requer esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Assessoria Jurídica, para a defesa dos interesses da Administração;

Considerando a necessidade atuação da Assessoria Jurídica de forma preventiva, consultiva e contenciosa;

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que estabelece o Decreto n.º 057 de 23 de março de 2020 e Decreto n.º 70 de 03 de abril de 2020, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica estabelecido o regime de trabalho em "home office", pelo período de 15 (quinze) dias, com início dia 07 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, para os seguintes servidores pertencentes ao quadro funcional da Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas/MS:

- I – Aldeir Gomes de Almeida Filho (40 h)
- II – Alexandra Miceno Pineis (40h)
- III – André Floriano de Queiroz (30h)
- IV – Carlos Wilson da Cunha Hecht (30h)
- V – Fabio Gimenez Cervis (30h)
- VI – Francisco Ricardo de Moraes Arrais (30h)
- VI – Larissa Mota Baez do Carmo (30h)
- VII – Sergio Caputti de Lima (30h)
- VIII – Simone dos Santos Godinho Mello (40 h)
- IX – Tâmisia Rodrigues dos Santos (30h)
- X – Ursula Mayara Moreira Fernandes Cezero (30h)
- XI – Vitor Garcia Vida de Oliveira Vilela (30h)

Parágrafo 1º - Durante o período determinado no caput, os servidores ficarão à disposição da chefia imediata para o cumprimento da jornada e das funções inerentes à cada cargo.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento das determinações elencadas no parágrafo primeiro, os servidores ficarão à disposição das demais Secretarias Municipais para atendimento via e-mail corporativo e whatsapp.

Artigo 2º. Fica estabelecido o regime de trabalho de jornada reduzida presencial e interno, de 4h diárias/20h semanais – compreendida das 07:00h às 11:00h de segunda à sexta-feira – pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para os seguintes servidores pertencentes ao quadro funcional da Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas/MS:

- I – Luciana Ferreira Batista (30 h)